

Câmara



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do litoral

## LEI NÚMERO 4104 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

(Autógrafo n.º 54/18, Projeto de Lei n.º 50/18 – Vereador Rochinha do Basquete)

“Institui o mês Abril Marrom mês de prevenção e combate à cegueira, e dá outras providências.”

**DÉLCIO JOSÉ SATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica instituído o mês de abril como o mês “Abril Marrom”, visando prevenir e combater as diversas espécies de cegueira.

Parágrafo único. O mês Abril Marrom será celebrado anualmente, durante todo o mês de abril, com a finalidade de:

**I** - conscientizar e educar a população do nosso município, para a importância da prevenção às doenças que levam às diversas espécies de cegueira;

**II** - estimular as visitas periódicas ao oftalmologista, optometrista e a realização de exames preventivos;

**III** - divulgar dados e informações acerca do problema, a fim de reduzir sua incidência;

**IV** - provocar a participação da sociedade, entidades médicas, centros hospitalares e Secretaria Municipal de Saúde no combate à cegueira.

**Art. 2º** As ações deverão ser realizadas sem nova despesa municipal, apenas utilizando a estrutura já existente a fim de conscientizar e prevenir a nossa população.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 17 de outubro de 2018.

  
**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

---

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DE GABINETE

Av. Dona Maria Alves, 865, Centro, Ubatuba/SP

e-mail [expedaeg@gmail.com](mailto:expedaeg@gmail.com)

Telefone 38341047